



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI N.º 1086/2005, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

**“DECLARA COMO
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
UNIVERSITÁRIOS DE CAMPO
VERDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal
de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e
promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica declarada pelo Município de Campo Verde
Instituição de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE
CAMPO VERDE**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº
07.569.675/0001-03, com sede na Rua Rio Branco Nº. 98, Bairro Bela Vista neste
município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Fazem parte integrante desta Lei às cópias do cartão,
do CNPJ, da Certidão de registro em cartório, da ata de Instituição da Associação
e ata de aprovação do estatuto, ata da re-retificação da ata nº. 001, em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

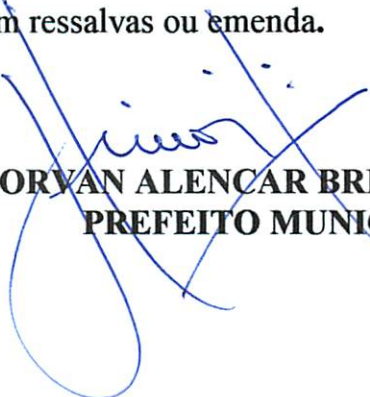
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato
Grosso, em 09 de setembro de 2005.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.


DIMORYAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.569.675/0001-03	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CAMPO VERDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUCV			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA RIO BRANCO		NÚMERO 98	COMPLEMENTO
CEP 78.840-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO CAMPO VERDE	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **05/09/2005** às **19:20:43** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO VERDE - MT

**2.º Serviço Notarial e de Registro Civil Neken,
com anexos do Tabelionato; Registro das Pessoas
Jurídicas e Protestos de Títulos Mercantis**

CNPJ(MF) 36.924.884/0001-18

AV. BRASIL, 724-M - CENTRO - FONE: (0xx66) 419-1440 - Fax: (0xx66) 419-2368 - CEP 78.840-000 - CAMPO VERDE - MT

Ililda Alves Fernandes
Tabelã de Notas, Oficial do Registro Civil
Pessoas Jurídicas, Protestos e Títulos Mercantis

Antonio Roberto Fernandes
Substituto

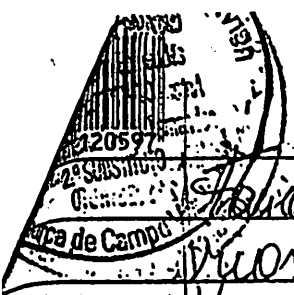
C E R T I D A D O

CERTIFICO, que no livro A-002, às folhas 048 à 051v.º, sob os n.ºs 121, 122, 123 e 124, em data de 26/08/2005, foi registrado na Pessoa Jurídica, o Termo de Abertura do Livro n.º 001 de Atas, a Ata n.º 01 de Instituição, a Ata de n.º 02 de Leitura e Aprovação do Estatuto e Ata n.º 03 de Re-ratificação, ambas da Associação dos Universitários de Campo Verde, com sede na Rua Rio Branco, n.º 98, Bairro Bela Vista, nesta Cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

Por ser verdade, dou fé.

Campo Verde-MT, 26 de Agosto (08) de 2005.





Ata nº 001 - Ata da 1ª Sessão
da Associação dos Universitários
de Campo Verde - Estado de Mato
Grosso

Aos dezesseis dias do mês
de abril do ano de dois mil e cinco,
nas dependências do Hotel Tourada Mo-
randa do Sol, sito à Quadra Brasília
639, Bairro Júpiter, nesta cidade de Cam-
po Verde, MT, coubera presença de todos
os associados com relação constan-
te do livro de presença, devidamente au-
tado por todos os presentes, a sessão
teve início às 14:00 h (quatorze horas) na-
ra a Assembleia Geral Ordinária de
Constituição da Associação dos Universi-
tários de Campo Verde, foro nesta comar-
ca de Campo Verde, Estado de Mato G-
rosso, conforme edital de convocação expe-
dido em vinte e nove de março deste
ano e carta convite entregue individu-
almente, para deliberação da seguinte
ordem do dia: a) Constituição da Associa-
ção dos Universitários de Campo Verde;
b) Eleição da Comissão de Representantes
e c) Outros assuntos. Estiveram presentes
os associados que assinaram o livro
próprio para registrar as presenças.
Verificado o "quorum" foram instalados
os trabalhos pelo representante da Ass-
sociação dos Universitários de Campo V-
erde o Sr. Fábio Alexandre Munhoz
Mendes, o qual deu início à
anexação do livro de presença

CPF sob o nº 888.584.340-20; Sr. Alex Sandro, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da cédula de identidade nº 1227863-7 SSP/MT e do CPF sob o nº 887.982.461-53; Sr. Alencar Machado, brasileiro, solteiro, operador, portador da cédula de identidade nº 407376402 SSP/RS e do CPF sob o nº 913.642.510-68; Sra. Alessandra Fátima Cocco Oliveira, brasileira, casada, oficial escrevente, portadora da cédula de identidade nº 973.012 SSP/MT e do CPF sob o nº 632.643.821-72; Sra. Ana Laura Santana Lindorfer, brasileira, solteira, agente judicial, portadora da cédula de identidade nº 1550190-6 SSP/MT e do CPF sob o nº 003.253.991-66; Sra. Camila Augusta Santana Braga, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 1500108-3 SSP/MT e do CPF sob o nº 002.436.581-50; Sra. Camili Dal Pai, brasileira, casada, estudante, portadora da cédula de identidade nº 1555.696-4 SSP/MT e do CPF sob o nº 012.497.321-31; Sra. Carla Macedo Vargas, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade nº 1383704-4 SSP/MT e do CPF sob o nº 003.030.711-07; Sra. Cassia Adalgiza de Souza, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 1548569-2 SSP/MT e do CPF sob o nº 003.131.211-09; Sra. Cláudia Lombardi Von Ze, brasileira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 1548569-2 SSP/MT e do CPF sob o nº 003.131.211-09.

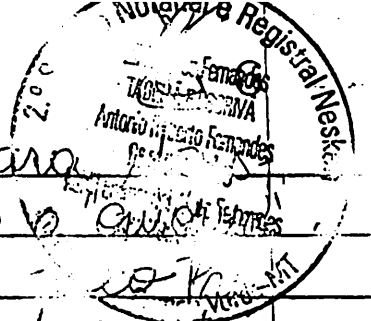


Aden Francisco De Ricardi, brasileiro, solteiro, vereador, portador da cédula de identidade nº 138752-5 SSP-MT e do CPF sob o nº 654.692.401-34; Sra. Janimara da Silva Goulart, brasileira, solteira, oficial administrativa, portadora da cédula de identidade nº 13.13929-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 001.731.401-14; Sr. Jozevan Moreira, brasileiro, casado, oficial escrevente, portador da cédula de identidade nº 1281066-5 SSP/MT e do CPF sob o nº 902.129.671-34; Sra. Juliana Pali Cruz Tojoli, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 13.678.537 SSP/SC e do CPF sob o nº 012.046.721-64; Sra. Karlla Diandra Arriscado Alves, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 1307077-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 004.198.761-62; Sra. Lidiane Alvares Mendes, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 693443-SSP/MT e do CPF sob o nº 822.050.781-00; Sra. Lucylene Oitina A.F. Trindade, brasileira, casada, oficial escrevente, portadora da cédula de identidade nº 1090419-8 SSP/MT e do CPF sob o nº 650.502.471-44; Sr. Marciel Cardoso Cavalcante, brasileiro, solteiro, oficial de justiça, portador da cédula de identidade nº 07605289 SSP/MT e do CPF sob o nº 604.222.971-00; Sr. Marcos Cury de Moraes, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 13.13929-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 004.198.761-62.

não a Comissão de Representantes terá duração de dois anos a partir da data da instituição: Presidente: Sr. Jader Francisco de Ricardo brasileiro, solteiro, vereador, portador da cédula de identidade nº 1387508-6 SSP/MT e do CPF sob o nº 654.692.401-34 ficando responsável perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal; Vice-Presidente: Sr. Fábio Alexandre Munhoz Malaspírito brasileiro, solteiro, cadista, portador da cédula de identidade nº 497797 SSP/BO e do CPF sob o nº 000.905.949-08; 1º Tesoureiro: Sr. Marcilley Roldão Cavalcaque, brasileiro, solteiro, oficial de justiça, portador da cédula de identidade nº 07605289 SSP/MT e do CPF sob o nº 604.222.971-00; 2º Tesoureiro: Sra. Paula Macedo Vargas brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade nº 1383704-4 SSP/MT e CPF sob o nº 002.030.711-07; 1º Secretário: Edilson da Costa Conceição, brasileiro, solteiro, oficial administrativo, portador da cédula de identidade nº 783366 SSP/MT e do CPF sob o nº 522.139.271-20, a quem confere todos os poderes estipulados no lei 4.591 e inclusive as reuniões em contrato, para representar a Associação em todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato; 2º Secretária: Sra. Denise dos Reis Costa, brasileira, a 2ª secretária, a

cão da Associação dos Universitários de Campo Verde que passa a figurar em todos os atos oficiais aliado qui por diante a comissão "mexico". II- ficou determinado que a movimentação financeira será feita através do Banco Sicredi aprovado por esta Assembleia. Dando continuidade, já na qualidade de presidente da Associação, o Sr. Jader Francisco Teixeira di, fez uso da palavra e agradeceu a confiança depositada em sua pessoa; falou sobre as metas administrativas frente à Associação. Nada mais havendo a tratar o Presidente deixou livre a palavra e após alguns esclarecimentos, agradeceu a presença de todos, e às 17:00 horas declarou encerrada a Assembleia; da qual eu Edison da Costa Conceição laurei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente e por toda a comissão, convalidando assim o que nela se encontra asentado, digo; asentando para que futuramente ninguém alegue o contrário. Em Campo Verde-MT, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco. (A presente: Samirêia Guedes Matos, Edison da Costa Conceição, Carla Macedo Rara, Cássia Adanajiz, idel Sousa, Lúcio A. M. Malaspina, Camila Augusta Santana Braga, Ana Laura Correia Lima.

assinaram o livro próprio para
trair as presenças. Verificando
foram instalados os trabalhos.
Presidente da Associação dos Universita-
rios de Campo Verde, o Sr. Jader Dei
Ricardi. Logo a seguir foi dedica-
do ao Sr. Edison da Costa Conceição
para secretariar os trabalhos. Compos-
ta a mesa o Presidente da Associação
saudou os presentes declarando a-
berta a reunião, passou a se-
gunda à leitura do seguinte Estatuto:
Estatuto da Associação dos Universita-
rios de Campo Verde (AUCV). Capí-
tulo I - Da Denominação, Sede e Fins:
Art. 1º - A Associação dos Universita-
rios de Campo Verde, também denomi-
nada pela sigla AUCV, instituída
em dezesseis de abril de dois mil e
cinco é uma Associação, sem fins lu-
rativos, que terá duração por tem-
po indeterminado, sede no Município
de Campo Verde Estado de Mato Gros-
so, na rua Rio Branco, nº 98, Jardim
Bela Vista e foro em Campo Verde.
Art. 2º - A Associação tem por fina-
lidade(s) promover o transporte dos
Universitários desde Campo Verde até
o seu local de estudo, através de
promoções, doações e convênios com
entidades ou órgãos públicos e mi-
nistrados no sentido de receber, tre-
inar, outras verbas destinadas a mi-
nistrar o ensino.

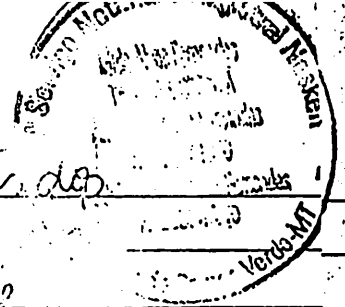


dos quitas com suas obrigações. I - votar e ser votado para cargos di-
veros; II - tomar parte nas assembleias ge-
rais. Parágrafo único. Os associados be-
neméritos e honorários não terão di-
reito a voto e nem poderão ser vota-
dos. Art. 9º - São deveres dos associa-
dos: I - cumprir as disposições estatutu-
tárias e regimentais; II - acatar as
determinações da Diretoria. Parágrafo
único. Havendo justa causa, o asso-
ciado poderá ser demitido de exclu-
ído da Associação por decisão da
diretoria, após o exercício do direito
de defesa. Da decisão caberá recurso
à assembleia geral. Art. 10 - Os associ-
ados da entidade respondem, subsidi-
ariamente, pelas obrigações e encar-
gos sociais da instituição. Capítulo
III - Da Administração: Art. 11 - A Associa-
ção será administrada por: I - Assembleia
Geral; II - Diretoria; e III - Conselho Fis-
cal. Art. 12 - A Assembleia Geral, órgão
soberano da instituição, constituir-se-
á dos associados em pleno gozo de
seus direitos estatutários. Art. 13 -
Compete à Assembleia Geral, as ordi-
nárias e extraordinárias. Ordiná-
rias: I - eleger a Diretoria e o Conse-
lho Fiscal; II - apreciar recursos con-
tra decisões da diretoria; III - apro-
var as contas - Extraordinárias: IV -
demitir ou destituir a administração

Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros. Parágrafo único - O mandato da diretoria será de (02) dois anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art 18 - Compete à Diretoria: I - elaborar e executar programa anual de atividades; II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; IV - entrar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V - contratar e demitir funcionários; VI - convocar a Assembleia Geral.

Art 19 - A diretoria reunir-se-á no mínimo (02) duas vezes por mês. Art 20 - Compete ao Presidente: I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III - convocar e presidir a Assembleia Geral; IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação. Art 21 - Compete ao Vice-Presidente: I - substituir o Presidente em suas faltas; II - assumir a administração da Associação em sua ausência.



manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, do que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Capítulo IV - Do Patrimônio

Art. 31 - O Patrimônio da Associação será angariado por meio de contribuições ou trabalho feito pela Associação, constituído de bens móveis, imóveis, valores, semoventes, créditos e abolição de dívida pública. Art. 32 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS ou entidade pública.

Capítulo V - Das Disposições Gerais

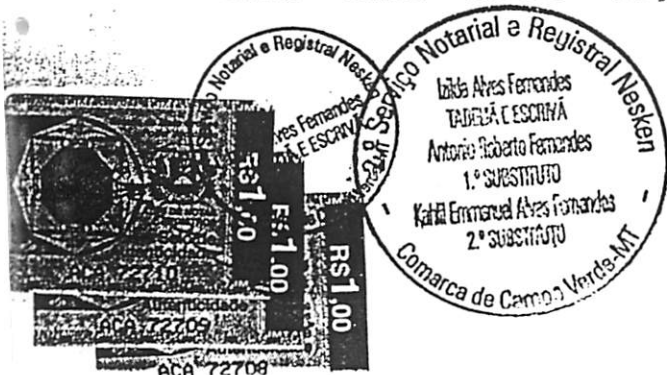
Art. 33 - A Associação será dissolvida (extinção) depois, decidido, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 34 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, sem a maioria de 2/3 (dois terços) dos membros.

associados, ou com menos de (1/3 das
terças) nas convocações seguintes.
trará em vigor na data de seu
registro em cartório. Art. 35 - Os ca-
sos omissos serão resolvidos pela
Diretoria e referendados pela Assem-
bleia Geral. Após a leitura do Es-
tatuto o presidente passou então a
palavra aos associados, ocasião em
que as dúvidas sobre o mesmo fo-
ram esclarecidas. Passou-se então
à votação do mesmo, com a apro-
vação unânime de todos os associa-
dos. Assinam a presente:

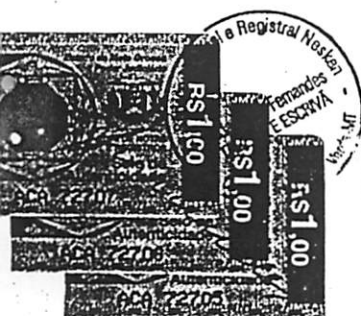
Fabio A. M. Molinari, MARCOS AURELIO VARGAS, Gláucia
Dion, Josevan Moreira Mesquita, Flávia Lombardi
Van Zeller, Lúcia Adaniza de Souza, Adalberto Tati-
ma Barbieri, Denise dos Reis, Gislaine Patri-
cristofoli, Socia Zwicker Alves, Alencar Machado,
Carmila Augusta J. Braga, JADER FRANCISCO DE RICARDO,
Esmeralda da Silva Campos, Eliane Kristina L.
Bastano, Ji, Aigo Dulma Rodrigues da Silva,
Marcieley Cardoso Pasinato, Ana Laura Vindegar, Carla
Macedo Vargas - Marcelle da Silva Pereira,
Edison da Costa Conceição, Alexandra F.
Rocco Oliveira. Juarez, Cintia S.F. Furtado,
Juliana Paula Martini, TITO AUGUSTO, Vanderlei Prédio
Matsumoto.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, às dezesseite horas, reuniu-se em Assembleia extraordinária

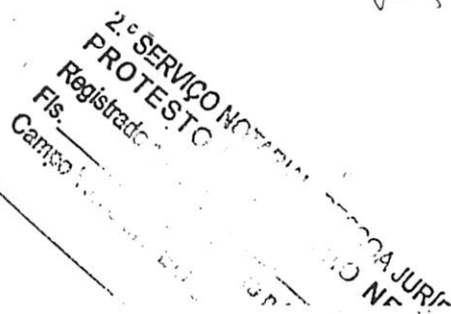
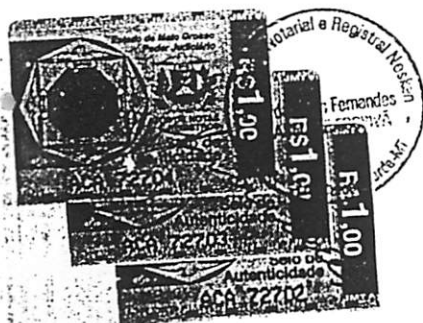
ATA N.º 001 DE INSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO. Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, nas dependências do Hotel Pousada Morada do Sol, sito à Avenida Brasília, 639, bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde-MT, com a presença de todos os associados, conforme relação constante do Livro de Presença, devidamente assinado por todos os presentes, a sessão teve início às 14:00hs (quatorze horas) para a Assembléia Geral Ordinária de Constituição da Associação dos Universitários de Campo Verde, Foro nesta comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, conforme edital de convocação expedido em vinte e nove de março deste ano e carta convite entregue individualmente, para deliberação da seguinte ordem do dia: a) Constituição da Associação dos Universitários de Campo Verde; b) Eleição da Comissão de Representantes; e c) outros assuntos. Estiveram presentes os Associados que assinaram o livro próprio para registrar as presenças. Verificando o "quorum" foram instalados os trabalhos pelo representante da Associação dos Universitários de Campo Verde, o Sr. Fábio Alexsandro Munhoz Malospírito, o qual por indicação dos associados foi solicitado a presidir a reunião assumindo a direção dos trabalhos. Logo a seguir foi solicitado ao Sr. Edison da Costa Conceição para secretariar os trabalhos. Composta a mesa o Presidente da Assembléia saudou os presentes declarando aberta a reunião, passando em seguida a leitura da Ordem do Dia. De início teceu ligeiros comentários no tocante aos serviços a que se propõe realizar a associação, visando convênios com entidades ou órgãos públicos e privados no sentido de receber, entre outras, verbas destinadas a auxiliar no custeio do transporte dos universitários. O presidente passou então a palavra aos associados, ocasião em que as dúvidas no que se refere ao funcionamento da associação foram esclarecidas. O presidente esclareceu a todos sobre como funciona a associação, fazendo alusão à Comissão de Representantes, a quem caberá a representação dos associados em todas as suas ações, bem como fiscalizar repasse de verbas, doações, orçamentos e licitações, assinar cheques, fazer pagamentos, entre outras atribuições. Que toda a documentação da associação ficará a disposição dos associados. A Assembléia passou então a deliberar sobre a Ordem do Dia, de forma seguinte: a) Constituição da Associação: com os seguintes associados: Sra. Adelair de Fátima Barbieri, brasileira, casada, do lar, portador da cédula de identidade nº 601920201571-SSP-RS e do CPF sob o nº 888.584.840-20; Sr. Aleandro Seron, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da cédula de identidade nº 1227863-7-SSP-MT e do CPF sob o nº 887.982.461-53; Sr. Alencar Machado, brasileiro, solteiro, apresentador, portador da cédula de identidade nº 407376402-SSP-RS e do CPF sob o nº 912.642.510-68; Sra. Alessandra Fátima Cocco Cliveira, brasileira, casada, oficial escrevente, portadora da cédula de identidade nº 973 012-SSP-MT e do CPF sob o nº 632643821-72; Srta. Ana Laura Santana Lindorfer, brasileira, solteira, agente judiciária, portadora da cédula de identidade nº 1550190-6-SSP-MT e do CPF sob o nº 003.253.991-66; Srta. Camila Augusta Santana Braga, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 1500108-3-SSP-MT e do CPF sob o nº 002.436.581-50; Sra. Camili Dal Pai, brasileira, casada, estudante, portadora da cédula de identidade nº 1555696-4-SSP-MT e do CPF sob o nº 012.497.321-31; Srta. Carla Macedo Vargas, brasileira, solteira, auxiliar



administrativo, portadora da cédula de identidade nº 1383704-4-TABELA E ESCRIVÃO
SSP-MT e do CPF sob o nº 002.030.711-07; Srta. Cássia Adaugiza de Souza, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 1548569-2-SSP-MT e do CPF sob o nº 003.131.211-09; Srta. Cláudia Lombardi Von Zeidlera, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 402.673-3-SSP-GO e do CPF sob o nº 957.811.611-04; Srta. Daiane Cristina F. Caetano, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 15501973-SSP-MT e do CPF sob o nº 016.783.511-48; Srta. Dilma Rodrigues da Silva, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 166.990-1-SSP-MT e do CPF sob o nº 011.119.031-23; Srta. Doralise da Silva Pereira, brasileira, solteira, auxiliar escrevente, portadora da cédula de identidade nº 1448938-4-SSP-MT e do CPF sob o nº 976.570.851-34; Sr. Edison da Costa Conceição, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº 783.366-SSP-MT e do CPF sob o nº 522.139.271-20; Sr. Esmael da Silva Campos, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº 483.461-SSP-MT e do CPF sob o nº 344.727.111-68; Sr. Fábio Alexsandro Munhoz Malospirito, brasileiro, solteiro, cadista, portador da cédula de identidade nº 497.797-SSP-RO e do CPF sob o nº 000.905.949-08; Sr. Fernando Dante Morari, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 985.531-SSP-MT e do CPF sob o nº 013.425.991-28; Sra. Franciele Aline Gulow, brasileira, casada, estudante, portadora da cédula de identidade nº 7.564.530-9-SSP-PR e do CPF sob o nº 030.608.969-11; Sr. Herlon Fagner Anlene, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 10347283-SSP-MT e do CPF sob o nº 704.652.741-53; Sr. Jader Francisco Dei Ricardi, brasileiro, solteiro, vereador, portador da cédula de identidade nº 1387508-6-SSP-MT e do CPF sob o nº 654.692.401-34; Srta. Janimara da Silva Goulart, brasileira, solteira, oficial administrativo, portadora da cédula de identidade nº 13.139.290-SSP-MT e do CPF sob o nº 001.731.401-14; Sr. Josevan Moreira, brasileiro, casado, oficial escrevente, portador da cédula de identidade nº 1281066-5-SSP-MT e do CPF sob o nº 902.129.671-34; Sra. Juliana Palú Cristofoli, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 2.678.537-SSP-SC e do CPF sob o nº 012.046.721-64; Srta. Karlla Diandra Aparecida Alves, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 1307077-0-SSP-MT e do CPF sob o nº 004.198.761-62; Srta. Lidiane Álvares Mendes, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 693.443-SSP-MT e do CPF sob o nº 822.050.781-00; Sra. Lucyene Cristina A. F. Trindade, brasileira, casada, oficial escrevente, portadora da cédula de identidade nº 1090419-8-SSP-MT e do CPF sob o nº 650.502.471-44; Sr. Marciley Cardoso Cavalcante, brasileiro, solteiro, oficial de justiça, portador da cédula de identidade nº 1090419-8-SSP-MT e do CPF sob o nº 650.502.471-44; Sr. Marcos Aurélio Vargas, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 714.034-SSP-MT e do CPF sob o nº 461.014.541-34; Sr. Moaci Gomes Pereira, brasileiro, solteiro, analista de materiais, portador da cédula de identidade nº 4.635.275-SSP-BA e do CPF sob o nº 473.831.355-04; Srta. Sacha Zwicker Alves, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 1855656-6-SSP-MT e do CPF sob o nº 011.220.651-40; Sr. Tito Quarantani, brasileiro, casado, contador, portador de cédula de identidade nº 804.145-SSP-MT e do CPF sob o



nº 205.115.661-15; Sr. Tony Ramos Araújo, brasileiro, casado, polícia militar, portador de cédula de identidade nº 1691010-SSP-DF e do CPF sob o nº 795.460.301-63; Sr. Valerindo Martin Sampaio, brasileiro, solteiro, polícia militar, portador de cédula de identidade nº 1243750-6-SSP-MT e do CPF sob o nº 776.300.501-78; Sra. Vandrea Cláudia Matsumoto, brasileira, casada, funcionária pública, portadora de cédula de identidade nº 791.611-SSP-MT e do CPF sob o nº 522.161.361-15; Srta. Vanisa Raquel Scheuer Graff, brasileira, solteira, estudante, portadora de cédula de identidade nº 1500696-4-SSP-MT e do CPF sob o nº 005.791.451-66. A Assembléia passou então a deliberar sobre o item b) Eleição da Comissão de Representantes. A assembléia convocada a se manifestar e votando em aberto escolheu as seguintes pessoas que comporão a Comissão de Representantes e que terá duração de 02 anos a partir da data da Instituição: Presidente: Sr Jader Francisco Dei Ricardi, brasileiro, solteiro, Vereador, portador da cédula de identidade nº 1387508-6- SSP-MT e do CPF sob o nº 654.692.401-34, ficando responsável perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais; Vice Presidente: Sr. Fábio Alessandro Munhoz Malospirito, brasileiro, solteiro, cadista, portador da cédula de identidade 497.797- SSP-RO e do CPF 000.905.949-08; 1º Tesoureiro: Sr. Marciley Cardoso Cavalcanti, brasileiro, solteiro, Oficial de Justiça, portador da cédula de identidade nº 07605289-SSP-MT e do CPF sob nº 604.222.971-00; 2º Tesoureiro: Srta. Carla Macedo Vargas, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade sob o nº 1383704-4-SSP-MT e CPF sob nº 002.030.711-07; 1º Secretário: Sr. Edison da Costa Conceição, brasileiro, solteiro, oficial administrativo, portador de cédula de identidade nº 783.366-SSP-MT e do CPF sob nº 522.139.271-20, a quem confere todos os poderes estipulados na Lei 4.591 e inclusive as previstas em contrato, para representar a Associação em todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato; 2º Secretária: Sra. Denise dos Reis Costa, brasileira, casada, secretária, portadora de cédula de identidade nº 887.517-SSP-MT e do CPF sob o nº 535.936.421-15, Contador: Sr Tito Quarantani, brasileiro, casado, contador, portador de cédula de identidade nº 804.145- SSP-MT e do CPF sob o nº 205.115.661-15, 1º Conselheira Fiscal: Sra. Juliana Palú Cristofoli, brasileira, casada, funcionária pública, portadora de cédula de identidade nº 3.678.537-SSP-SC e do CPF sob o nº 031.689.089-83, 2º Conselheiro Fiscal: Sr. Josevan Moreira Mesquita, brasileiro, casado, oficial escrevente, portador de cédula de identidade nº 1281066-5-SSP-MT e do CPF sob o nº 902.129.671-34, 3º Conselheira Fiscal: Srta. Camila Augusta Santana Braga, brasileira, solteira, estudante, portadora de cédula de identidade nº 1500108-3-SSP-MT e do CPF sob o nº 002.436.581-50, 1º Suplente: Srta. Cássia Adaugiza de Souza, brasileira, solteira, estudante, portadora de cédula de identidade nº 1548569-2-SSP-MT e do CPF sob o nº 003.131.211-09, 2º Suplente: Sra. Camili Dal Pai, brasileira, casada, estudante, portadora de cédula de identidade nº 1555696-4-SSP-MT e do CPF sob o nº 012.497.321-31, 3º Suplente: Sra. Alessandra Fátima Cocco, brasileira, casada, oficial escrevente, portadora de cédula de identidade nº 973.012-SSP-MT e do CPF sob o nº 632.643.821-72. Quanto ao item c) Outros Assuntos a Assembléia decidiu que: I - Foi confirmada a denominação da Associação dos Universitários de Campo Verde que passa a figurar em todos os atos oficiais que daqui por diante a comissão praticar. II - Ficou determinado que a



movimentação financeira será feita através do Banco Sicredi aprovado por esta Assembléia. Dando continuidade, já na qualidade de presidente da Associação, o Sr. Jader Francisco Dei Ricardi fez uso da palavra e agradeceu a confiança depositada em sua pessoa, falou sobre as metas administrativa frente à Associação. Nada mais havendo a tratar o Presidente deixou livre a palavra e após alguns esclarecimentos, agradeceu a presença de todos, e às 17:00 horas declarou encerrada a Assembléia, da qual eu Edison da Costa Conceição lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente e por toda a comissão, confirmando assim o que nela se encontra assentando para que futuramente ninguém alegue o contrário. Em Campo Verde-MT, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco. Esta ata confere com a original, lavrada no livro de Atas n.º 01, às folhas 01 à 05v.º.



[Handwritten signature]

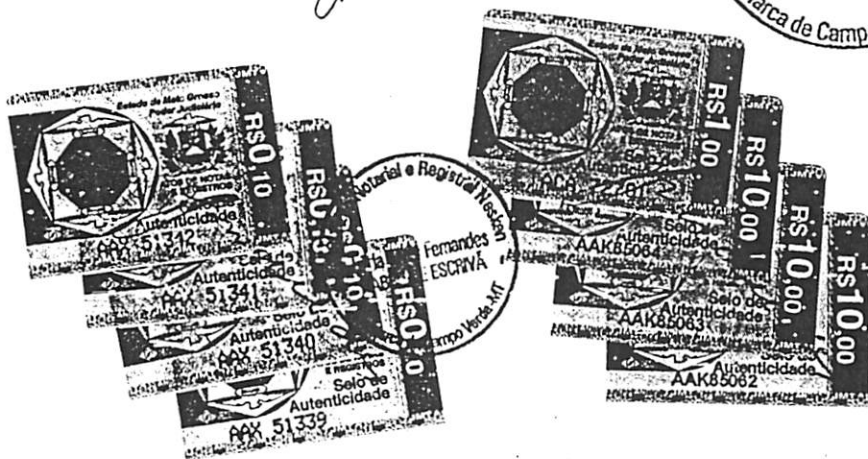
**2.º SERVIÇO NOTARIAL, PESSOA JURÍDICA
PROTESTO E REGISTRO NESKEN**

Registrado sob n.º 122.

Fls. 48. n.º A 002

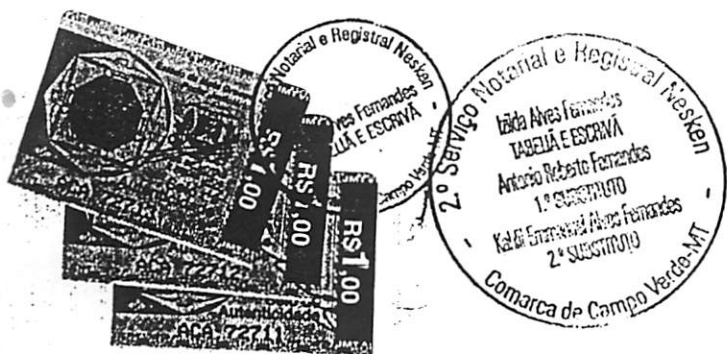
Campo Verde-MT em 26/08/2005

[Handwritten signature]
Oficial



Ata n.º 02 de leitura e aprovação do Estatuto da Associação dos Universitários de Campo Verde, Estado de Mato Grosso. Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, nas dependências do Hotel Pousada Morada do Sol, sito à Avenida Brasília, 639, bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde-MT, com a presença de todos os associados, conforme relação constante do Livro de Presença, devidamente assinado por todos os presentes, a sessão teve início às 18:00hs. (dezoito horas) para a Assembléia Geral Ordinária de Leitura e Aprovação do Estatuto da Associação dos Universitários de Campo Verde, Foro nesta comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, para a deliberação da seguinte ordem do dia: a) Leitura e Aprovação do Estatuto da Associação dos Universitários de Campo Verde. Estiveram presentes os Associados que assinaram o livro próprio para registrar as presenças. Verificando o "quorum" foram instalados os trabalhos pelo Presidente da Associação dos Universitários de Campo Verde, o Sr. Jader Dei Ricardi. Logo a seguir foi solicitado ao Sr. Edison da Costa Conceição para secretariar os trabalhos. Composta a mesa o Presidente da Assembléia saudou os presentes declarando aberta a reunião, passando em seguida à leitura do seguinte Estatuto. ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS DE CAMPO VERDE (AUCV). CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS: Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAMPO VERDE também designada pela sigla, AUCV, instituída em 16 de abril de 2005 é uma associação, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, na rua rio branco, Nº 98, bela vista, e foro em Campo Verde. Art.2º - A Associação tem por finalidade(s) promover o transporte dos universitários desde Campo Verde ate o seu local de estudo, através de promoções, doações e convênios com entidades ou órgãos públicos e privados no sentido de receber, entre outras, verbas destinadas a auxiliar no custeio do transporte dos universitários. Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião. Art.4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art.5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno. CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS: Art.6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas. Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados: 1) - Associados: os que assinarem a ata de Instituição da Associação; 2) - Beneméritos: aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação. 3) - Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral; 4) - Contribuintes: os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria. Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I - votar e ser votado para os cargos eletivos; II - tomar parte nas assembléias gerais. Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados. Art. 9º - São deveres dos associados: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as determinações da Diretoria. Parágrafo único:

25
Lida Alves Fernandes
TABELA E ESCRIVA
Notário de Campo Verde-MT

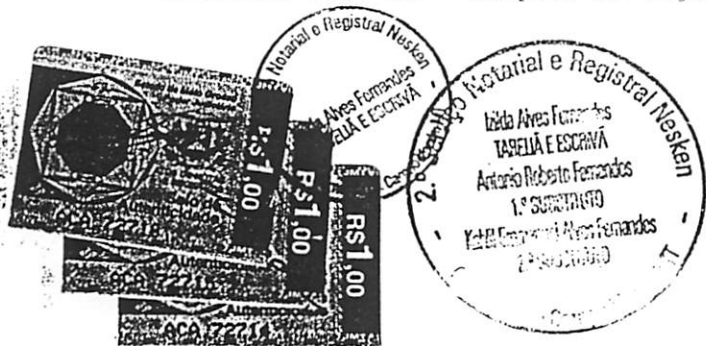


2º SERVIÇO NOTARIAL
PROTEÇÃO
Registral
Fls.
Campo Verde-MT

Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 10 - Os associados da entidade respondem, subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO: Art. 11 - A Associação será administrada por: I - Assembléia Geral; II - Diretoria; e III - Conselho Fiscal. Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 13 - Compete à Assembléia Geral, as ordinárias e extraordinárias. - Ordinárias: I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - apreciar recursos contra decisões da diretoria; III - aprovar as contas; - Extraordinárias: IV - destituir os administradores; V - decidir sobre reformas do Estatuto; VI - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria; VII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; VIII - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33; IX - aprovar o regimento interno. Art. 14 - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: I - apreciar o relatório anual da Diretoria; II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Art. 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I - pelo presidente da Diretoria; II - pela Diretoria; III - pelo Conselho Fiscal; IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais. Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (15) quinze dias. Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial. Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros. Parágrafo único - O mandato da diretoria será de (02) dois anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva. Art. 18 - Compete à Diretoria: I - elaborar e executar programa anual de atividades; II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual; III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V - contratar e demitir funcionários; VI - convocar a assembléia geral; Art. 19 - A diretoria reunir-se-á no mínimo (02) duas vezes por mês. Art. 20 - Compete ao Presidente: I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III - convocar e presidir a Assembléia Geral; IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação; Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. Art. 22 - Compete o Primeiro Secretário: I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas; II - publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário: I - substituir

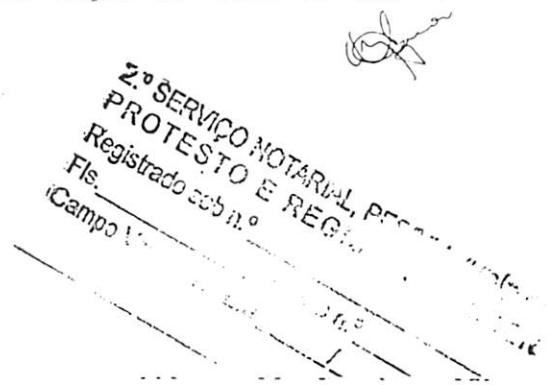
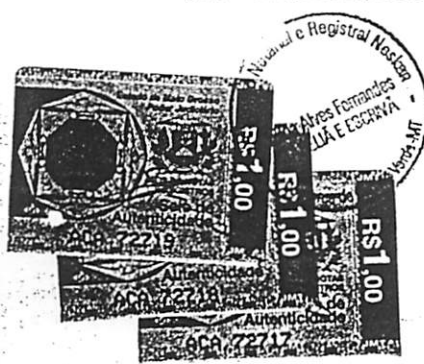


2.º SERVIÇO NOTARIAL
PROTESTO E REGISTRO
Registrado sob n.º
Fls.
Campo Verde, 14 de Maio de 2010

o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação; Art. 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro: I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por (03) três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração da entidade; II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados. IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens. Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (02) dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. Art. 28 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Art. 29 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 30 - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO: Art. 31 - O patrimônio da Associação serão angariados por meio de doações ou trabalho feito pela associação, constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública. Art. 32 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 33 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 34 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu

2º
Lida Alves Fernandes
TABELA E ESCRITA
Comarca de Campo Verde, MT



registro em cartório. Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. Após a leitura do Estatuto o presidente passou então a palavra aos associados, ocasião em que as dúvidas sobre o mesmo foram esclarecidas. Passou-se então à votação do mesmo, com a aprovação unânime de todos os associados. Esta ata confere com a original, lavrada no livro de Atas n.º 001, às folhas 05v.º à 10.



[Handwritten signature]

**2.º SERVIÇO NOTARIAL, PESSOA JURÍDICA
PROTESTO E REGISTRO NESKEN**

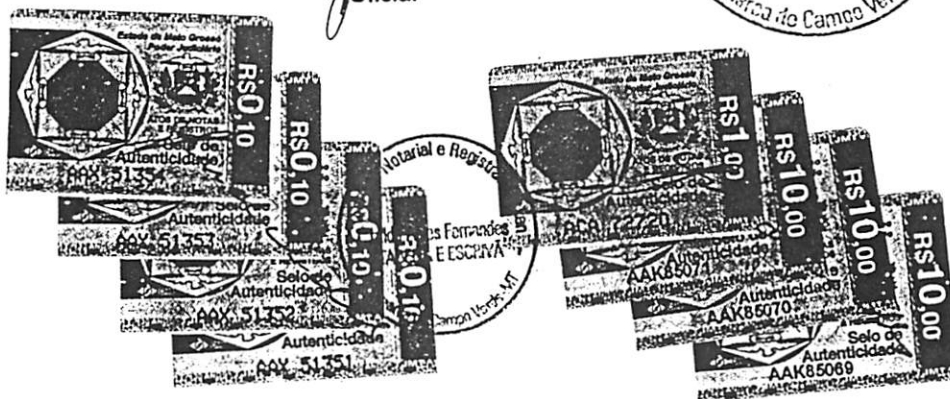
Registrado sob n.º 123.

Fls. 4902 — do livro n.º A-002

Campo Verde-MT Em 26 / 10 / 2005

[Handwritten signature]

Oficial



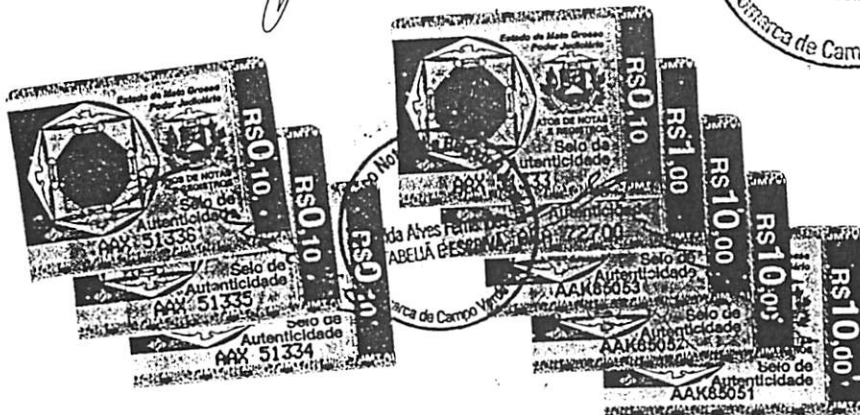
TERMO DE ABERTURA. Aos 16 (dezesseis) de abril (04) do ano de 2005
(dois mil e cinco) faço abertura do presente livro Atas nº 001,
com 100 (cem) folhas, todas numeradas tipograficamente assinadas
com a rubrica (a.) do meu uso e que servirá para lavratura de Atas
e o Estatuto da Associação dos Universitários de Campo Verde -
Mato Grosso. (a.) Jader Francisco Dei Ricardi. Presidente.



2.º SERVIÇO NOTARIAL, PESSOA JURÍDICA
PROTESTO E REGISTRO NESKEN

Registrado sob nº 121.
Fls. 48. A-002
Campo Verde, 26/08/2005

Jader Francisco Dei Ricardi
Orcel



ATA N.º 003 DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA N.º 001. Aos 25 (vinte e cinco) de agosto (08) de 2005 (dois mil e cinco) às 17:00 (dezesete horas), reuniu-se em Assembléia Extraordinária, para excluir da ata nº 001 os efetivos poderes da lei nº 4.591, na sua totalidade, ratificando os demais termos da ata nº 001. Todos concordaram e nada mais havendo a tratar, eu Edison da Costa Conceição, 1º secretário encerro a presente, que vai devidamente assinada por mim e demais presentes.



2º SERVIÇO NOTARIAL, PESSOA JURÍDICA
PROTESTO E REGISTRO NESKEN

Registrado sob n.º 124.

Fls. 5102 Livro n.º A 002

Campo Verde-MT de 26/08/2005

Edison da Costa

Oficial

